

## DECRETO Nº 3.329, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Recursos e Conselho Municipal de Decisões.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 503, de 15 de julho de 1991,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Decisões, os membros abaixo relacionados:

- a) **Presidente:** Dr. Claudson Marcos Liz Leal, Cédula de Identidade nº 4.058.567-2/SSP-PR;
- b) **Membro:** Pedro Gonsalves da Cruz, Cédula de Identidade nº 4.565.986-0/SSP-PR;
- c) **Membro:** Jaqueline Maria Schiffli Biava, Cédula de Identidade nº 4.160.591-0/SSP-PR;

**Suplente:** Tiago Bezutti Tonello, Cédula de Identidade nº 9.011.237-6/SSP-PR;

**Suplente:** Felipe Marcelo Becker Ferreira, Cédula de Identidade nº 8.903.913-4/SSP-PR;

**Art. 2º** Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos, os membros abaixo relacionados:

- a) **Presidente:** Renato Cezar Nonoato Ribeiro, Cédula de Identidade nº 8.560.070-0/SSP-PR;

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**b) Membro: Rodrigo Borges de Lima Heckler, Cédula de Identidade nº 9.021.450-0/SSP-PR;**

**c) Membro: Jeferson Santos Almeida, Cédula de Identidade nº 12.437.870-2/SSP-PR;**

Suplente: Amilton José Seller, Cédula de Identidade nº 5.068.931-0/SSP-PR;

Suplente: Evanildo Felix Correa, Cédula de Identidade nº 1.603.912-8/SSP-PR;

**Art. 3º** Fica nomeado, para responder pela Procuradoria Desportiva, Dr. Ederson Roberto Dalla Costa, Cédula de Identidade nº 4.949.049-6/SSP-PR, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.299.

**Art. 4º** Fica nomeado, para responder pela Defensoria Pública, Dr. Fernando Carneiro, Cédula de Identidade nº 4.168.913-7/SSP-PR, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.929.

**Art. 5º** O mandato dos membros dos Conselhos e dos Órgãos Auxiliares será de 01 (um) ano e, os serviços desempenhados, em razão do relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 17 de março de 2022.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmealeiro